



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 06 de setembro de 2019 - Ano 09 - nº 632



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 501 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 14451/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, RG: 6.550.550-5 matrícula nº 8717 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de outubro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 502 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 17841/14

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ELIANE DE CARVALHO, RG: 21.491.863-4 matrícula nº 11864 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 29 de outubro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 503 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 12027/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) PAULO FERNANDES NEVES PACHECO, RG: 63.169.889-9 matrícula nº 900691 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de outubro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 504 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 619/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ADELMINDA DE SOUZA, RG: 18.673.439-6 matrícula nº 11468 cumprir Licença Prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 09 de setembro de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 505 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 4740/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) NEUSA FRANCISCA ISIDORO RG: 14.112.620-6 matrícula nº 3160 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 07 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 506 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 14408/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) EDNA APARECIDA BARBOSA LIMA, RG: 21.406.706 matrícula nº 8999 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 09 de setembro de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 507 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 1903/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) LUIS ANTONIO BENEDITO, RG: 9.082.414 matrícula nº 14695 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 15 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 508 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 22657/14

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ARNALDO JOSE DE SANTANA FILHO, RG: 28.336.772 matrícula nº 8613 cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa)

dias em descanso a partir de 09 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 509 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 26232/14

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) SEBASTIÃO CORNELIO PACHECO, RG: 9.097.069 matrícula nº 12125 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 09 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 510 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 4333/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MICHELE NUNES LOPES, RG: 32.223.978-3 matrícula nº 14877 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo desde 02 de setembro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 511 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 14509/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ADRIANA PEIREIRA CALDEIRA PIMENTA, RG:6.261.770 matrícula nº 11354, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo desde 02 de setembro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 512 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 2072/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA APARECIDA PIRES SANTOS, RG: 33.468.391-9 matrícula nº 18100, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo desde 02 de julho de 2019 e o restante de 30 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 513 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 22357/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) TEREZINHA FRANCISCO DOS SANTOS, RG: 24.192.828-X matrícula nº 16959, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativo desde 21 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 514 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 25380/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) YARALI YARI TALOUKI, RG: 58.787.985-3 matrícula nº 11974, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias

restantes em descanso retroativo desde 01 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 515 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 23999/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) JEODETE GARCIA DOS SANTOS, RG: 13.546.468, matrícula nº 7860, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de outubro de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 516 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 15902/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ROSANGELA TEIXEIRA BRITO, RG: 8.784.111-3, matrícula nº 16900, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos na data de 01 de março de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 517 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 18210/15

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretario de Comunicação: Alexandre Stein Maluf - **Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan

Redação: Caroline Garbelini Dias e Alzeni Maria da Silva - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARCELO DE SOUZA, RG: 26.110.715-X, matrícula nº 901819, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos na data de 14 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 518 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 19461/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ADRIANO DE RAMOS, RG: 25.023.228-5, matrícula nº 17867, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos na data de 30 de julho de 2018 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 519 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 24418/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) JOELI CODOGNOTO E SILVA, RG: 19.340.852-1, matrícula nº 9295, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos na data de 12 de dezembro de 2018 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 520 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 22965/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ELISABETE DE LIMA ALVES, RG: 33.800.159-1, matrícula nº 14885, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos na data de 16 de

agosto de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 521 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 15342/14

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) EMERSON DE ALMEIDA CASTRO, RG: 33.871.885-0, matrícula nº 8745, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 28 de setembro de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 522 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 15545/14

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) GEREMIAS TIOFILO PEREIRA JUNIOR, RG: 19.958.355-9, matrícula nº 8746, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de outubro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 523 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 21900/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ELIETE MARIA PAVAN LEITE DE LIMA, RG: 19.497.256.2, matrícula nº 17884, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativo desde 02 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 524 LP
De 06 de setembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 24728/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) LAYLA COLOGNESI PEREIRA DA SILVA STUAN, RG: 44.322.964-8, matrícula nº 17804, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de outubro de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6240, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Obriga as empresas de transporte coletivo municipal a fazer a manutenção preventiva nos elevadores hidráulicos e demais equipamentos de segurança e das outras providências.

Autor: Vereador Rudinei Lobo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- As empresas de transportes coletivos do município de Sumaré, ficam obrigadas a fazer a manutenção preventiva nos elevadores hidráulicos e demais equipamentos de segurança, necessários à acessibilidade e ao transporte seguro das pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º - A manutenção dos equipamentos previstos no Artigo 1º deverão ocorrer a cada 60 dias em 100% da sua frota.

Art. 3º- A distribuição dos ônibus adaptados em todas as linhas deverá obedecer às mesmas proporções previstas no Artigo 2º.

Parágrafo Único - Quando houver apenas um ônibus em operação por linha, este veículo deverá, obrigatoriamente, ser adaptado.

Art. 4º- O não cumprimento dos prazos previstos no Artigo 2º desta lei acarretará multa diária de 1 salário mínimo, retirada do veículo da linha até que seja sanado o problema identificado

Art. 5º- Os equipamentos deverão constar um selo com identificação da última manutenção, assinada e com nome do responsável pela execução do serviço de manutenção,

Art. 6º- A SMMUR (Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural) fica responsável por fiscalizar e relatar qualquer irregularidade das empresas de transporte coletivo.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 05 de setembro de 2019.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

DECLARAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficam justificadas a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, em virtude da grave situação financeira da Prefeitura Municipal de Sumaré, em razão do considerável montante de restos a pagar de 2016 e exercícios anteriores ainda existentes, bem como dos valores inscritos no longo prazo sem o devido lastro financeiro, sendo: salário dos servidores municipais, limpeza pública, exames laboratoriais, radiológicos e diagnósticos, despesas administrativas como energia elétrica, telefonia, internet e insumos de escritório, despesas com educação e saúde de forma a garantir a aplicação mínima exigida nos termos dos artigos 212 e 198, § 2º, da Constituição Federal, respectivamente, repasse ao terceiro setor, atendimentos à demanda judicial, amortização da dívida pública contraída, dos precatórios de pequena monta e enquadrados na Emenda Constitucional nº 94/2016 e alterações posteriores, aquisição de medicamentos e materiais para abastecer a rede pública de saúde, bem como demais despesas de caráter continuado.

Esclarecemos que os pagamentos nos meses de junho a agosto de 2019, foram efetivados em razão de relevante interesse público, objetivando a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Sumaré, 05 de setembro de 2019.

Monis Marcia Soares
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Termo aditivo ao Contrato nº 068/2018; Contratada: MVN Construtora Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 298.241,64; Processo: DLC nº 012/2018; Assinatura: 01/02/2019;
Termo aditivo ao Contrato nº 065/2015; Contratada: Sérgio Almeida Moraes; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 30.000,00; Processo: DLC nº 026/2015; Assinatura: 18/03/2019;
Contrato nº 060/2019; Contratada: CM Hospitalar S.A.; Objeto: Compra parcelada de medicamento Rivaroxabana 20mg para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 1.140,72; Processo: SLC nº 178/2019; Assinatura: 01/08/2019;
Contrato nº 061/2019; Contratada: Anagro Agropecuária Ltda; Objeto: Locação de imóvel para abrigar SEMMUR e Transporte SMS a Rua Joaquim Cardoso de Toledo, nº 340, Jd. das Palmeiras, Sumaré, SP; Valor: R\$ 252.000,00; Processo: DLC nº 038/2019; Assinatura: 01/08/2019;
Contrato nº 062/2019; Contratada: Orlando Robson Paschoetto; Objeto: Locação de imóvel

para abrigar o Cartório Eleitoral de Nova Veneza, Avenida da Amizade, nº 415, Jd. Nova Veneza, Sumaré, SP; Valor: R\$ 111.600,00; Processo: DLC nº 024/2019; Assinatura: 15/07/2019;
Contrato nº 063/2019; Contratada: Núcleo de Integração Luz do Sol; Objeto: Empresa especializada para internação em clínica especializada para pessoas com autismo sem possibilidade de convivência familiar para o paciente: Luiz Santos do Nascimento; Valor: R\$ 90.000,00; Processo: DLC nº 188/2019; Assinatura: 05/08/2019;
Contrato nº 064/2019; Contratada: CM Hospitalar S.A.; Objeto: Compra parcelada do medicamento Rivaroxabana 20 mg, para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 1.140,72; Processo: DLC nº 221/2019; Assinatura: 05/08/2019;
Contrato nº 065/2019; Contratada: CM Hospitalar S.A.; Objeto: Compra parcelada do medicamento Rivaroxabana 20mg para atendimento e demanda judicial; Valor: R\$ 1.140,72; Processo: DLC nº 202/2019; Assinatura: 05/08/2019;
Contrato nº 066/2019; Contratada: Silmara Gonçalves Soares Justino Troféus ME; Objeto: Aquisição parcelada de troféus e medalhas; Valor: R\$ 79.510,00; Processo: PP nº 045/2019; Assinatura: 06/08/2019;
Contrato nº 067/2019; Contratada: Elisabete Sabino Serviços de Dedetização ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação; Valor: R\$ 165.000,00; Processo: PP nº 008/2019; Assinatura: 08/08/2019;
Termo aditivo ao Contrato nº 066/2018; Contratada: J. V. Alimentos Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses e supressão de 25%; Valor: R\$ 10.617.750,00; Processo: PP nº 090/2017; Assinatura: 09/08/2019;
Contrato nº 068/2019; Contratada: Belabru Comércio e Representações Ltda; Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender Emenda Parlamentar nº 11309.083000/1177-02 - veículos de passeio; Valor: R\$ 138.000,00; Processo: PP nº 016/2019; Assinatura: 12/08/2019;
Contrato nº 069/2019; Contratada: CISCRE Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda; Objeto: Aquisição do medicamento Somatropina 12 UI para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 25.200,00; Processo: DLC nº 204/2019; Assinatura: 13/08/2019;
Contrato nº 070/2019; Contratada: Venciguerra & Cia Ltda EPP; Objeto: Compra parcelada de fórmula manipulada de medicamentos para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 372,80; Processo: DLC nº 180/2019; Assinatura: 13/08/2019;
Termo aditivo ao Contrato nº 081/2017; Contratada: Extintores Brasil Eireli EPP; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 17.150,00; Processo: PP nº 012/2017; Assinatura: 15/08/2019;
Contrato nº 071/2019; Contratada: A. C. dos Santos Móveis ME; Objeto: Aquisição de mobiliário para escritório; Valor: R\$ 6.500,00; Processo: PP nº 092/2018; Assinatura: 15/08/2019;
Contrato nº 072/2019; Contratada: GLP Distribuidora Eireli EPP; Objeto: Aquisição de mobiliário para escritório; Valor: R\$ 6.325,00; Processo: PP nº 092/2018; Assinatura: 15/08/2019;
Contrato nº 073/2019; Contratada: Licitado Distribuidora Eireli ME; Objeto: Aquisição de mobiliário para escritório; Valor: R\$ 330,00; Processo: PP nº 092/2018; Assinatura: 18/08/2019;
Contrato nº 074/2019; Contratada: Pró-Cor Exames do Coração Ltda EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames cardiológicos; Valor: R\$ 795.000,00; Processo: PP nº 041/2019; Assinatura: 20/08/2019;
Contrato nº 075/2019; Contratada: Medicam Distribuidora de Medicamentos e Nutrição Ltda; Objeto: Compra parcelada de nutrição/suplemento Nutren Junior, lata de 400 mg, para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 5.594,16; Processo: DLC nº 277/2019; Assinatura: 20/08/2019;

Contrato nº 076/2019; Contratada: Jornal Gazeta SP Ltda EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de editais de licitação e afins, de interesse do município de Sumaré, em jornal diário de grande circulação no estado de SP; Valor: R\$ 40.000,00; Processo: CC nº 005/2019; Assinatura: 22/08/2019;
Contrato nº 077/2019; Contratada: Ativa CSW Desenvolvimento Urbano Eireli EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento no Jardim Bom Retiro, Av. Augusta Diogo Ayala - Convênio Estadual nº 690/2017; Valor: R\$ 197.500,50; Processo: TP nº 004/2019; Assinatura: 23/08/2019;
Contrato nº 078/2019; Contratada: Multipharma Farmácia de Manipulação Ltda ME; Objeto: Aquisição parcelada do medicamento manipulado Tadalafila 10mg + Sildanafila 5 mg, para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 241,20; Processo: DLC nº 064/2019; Assinatura: 23/08/2019;
Contrato nº 079/2019; Contratada: Daniela Cristina Souza Santos Eireli; Objeto: Compra do medicamento Seretide Spray para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 630,90; Processo: DLC nº 245/2019; Assinatura: 23/08/2019;
Contrato nº 080/2019; Contratada: Cedine Central de Diagnóstico em Neurofisiologia Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exame complementar de eletroencefalografia, por período de 12 meses; Valor: R\$ 615.600,00; Processo: PP nº 046/2019; Assinatura: 26/08/2019;
Contrato nº 081/2019; Contratada: D. Q. da Silva Construções Eireli EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento nos bairros Pq. Bandeirantes e Jd. Bom Retiro_ Contrato de Repasse nº 8665539/2018 - Operação nº 1052.991-91/2018; Valor: R\$ 545.034,84; Processo: TP nº 005/2019; Assinatura: 26/08/2019;
Contrato nº 082/2019; Contratada: Daniela Cristina Souza Santos ME; Objeto: Compra parcelada do medicamento Enablex 7,5 mg, para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 1.544,40; Processo: DLC nº 142/2019; Assinatura: 26/08/2019;
Contrato nº 083/2019; Contratada: Daniela Cristina Souza Santos ME; Objeto: Compra parcelada do medicamento Motore 250 mg para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 1.008,00; Processo: DLC nº 181/2019; Assinatura: 26/08/2019;
Contrato nº 084/2019; Contratada: Malavazi & Chiaparin Farmácia Ltda; Objeto: Compra de fórmula manipulada para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 115,20; Processo: DLC nº 219/2019; Assinatura: 27/08/2019;
Contrato nº 085/2019; Contratada: Daniela Cristina Souza Santos ME; Objeto: Compra dos medicamentos Midazolam 15 mg e Sertralina 50mg, para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 387,00; Processo: DLC nº 219/2019; Assinatura: 27/08/2019;
Contrato nº 086/2019; Contratada: JC da Silva Gás ME; Objeto: Aquisição de material de consumo recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP - gás de cozinha) envasados em botijão de 13 kg; Valor: R\$ 9.900,00; Processo: DLC nº 163/2019; Assinatura: 27/08/2019;
Termo aditivo ao Contrato nº 162/2015; Contratada: Construtora Clark Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 04 meses; Processo: Concorrência nº 003/2015; Assinatura: 30/08/2019;
Termo aditivo ao Contrato nº 085/2017; Contratada: Banco do Brasil S.A.; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 240.000,00; Processo: DLC nº 219/2017; Assinatura: 30/08/2019;
Contrato nº 087/2019; Contratada: Nacional Comercial Hospitalar S.A.; Objeto: Compra de esfínter artificial para atendimento a demanda judicial; Valor: R\$ 84.900,00; Processo: DLC nº 298/2019; Assinatura: 30/08/2019;

Sumaré, 05 de setembro de 2019

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO - SMARH



CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal ALEXANDRE RICARDO DOS ANJOS matrícula 9243, Guarda Municipal III CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 13992/14.

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal CAROLINE GARBELINI DIAS matrícula 16256, Auxiliar Administrativo CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 9845/19.

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal CECILIA PEREIRA QUEIROZ matrícula 4176, Recepcionista CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 21811/17.

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal DANIELE PRISCILA FRANÇA matrícula 18371, Professor Municipal II CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 16060/17

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal EDUARDO GUILHERME JOVIANO matrícula 11236, Medico Emergencista CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 20359/15.

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal EMERSON JOSE MARTINELLI matrícula 11190, Medico Emergencista CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 20359/15.

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal FABIO SILVA matrícula 11869, Operador Equipamento Comunicação CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 27328/17

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal GIVALDO MOREIRA DOS SANTOS matrícula 17481, Pintor Sinalização Viária CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 101530/13.

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal JOSE CARLOS TEIXEIRA HILARIO matrícula 19422, Gerente Administrativo CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 17385/19

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal MANOEL APARECIDO DA SILVA matrícula 12876, Agente de Combate as Endemias CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 5539/15

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal MARILENE MALTA NASCIMENTO matrícula 7864, Medico Emergencista CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 331/15.

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal ROSANGELA DOS SANTOS matrícula 16256 Aposentada CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 28114/16

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal ROSANGELA MEDEIROS RAMOS matrícula 14170, Professor Municipal I CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 16360/15

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o servidor público municipal SANDRA REGINA MANTOVANI matrícula 8987, Operador de Equipamento de Comunicação CONVOCADO a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de

Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 4250/17.

Sumaré, 06 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Brasil, nº 1111 – Nova Veneza CEP: 13.177-310 Sumaré/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 092/2019 SC (CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite de 13 de setembro de 2019**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II - HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
5260	LEONARDO LOPES DA SILVA	490750801	5

Sumaré, 06 de setembro de 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Brasil, nº 1111 – Nova Veneza CEP: 13.177-310 Sumaré/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 093/2019 SC (CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite de 13 de setembro de 2019**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – INGLES

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
1067	THAIS DA CUNHA	275796917	6

Sumaré, 06 de setembro de 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Brasil, nº 1111 – Nova Veneza CEP: 13.177-310 Sumaré/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 094/2019 SC (CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite de 13 de setembro de 2019**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – ARTE

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
2238	RENATA CAVALCANTE DA CRUZ	303322810	2

Sumaré, 06 de setembro de 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 34 – Folha 31

De 05 de setembro de 2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
7112/2019	INDEFERIDO	BFJ-6016
7226/2019	INDEFERIDO	FZD-0005
7156/2019	INDEFERIDO	FLW-5787
7459/2019	INDEFERIDO	FET-1820
7064/2019	INDEFERIDO	EWO-8134
7082/2019	INDEFERIDO	GDN-1371
7094/2019	INDEFERIDO	FAO-0821
7116/2019	INDEFERIDO	BFJ-6016
7096/2019	INDEFERIDO	DQI-0172
7249/2019	INDEFERIDO	FIR-5925
7237/2019	INDEFERIDO	FDF-5225
7117/2019	INDEFERIDO	OYD-7719
7223/2019	INDEFERIDO	FZD-0005
7104/2019	INDEFERIDO	DNY-2646
7071/2019	INDEFERIDO	EDF-1491
7080/2019	INDEFERIDO	EPV-3869
7240/2019	INDEFERIDO	FNH-1299
7213/2019	INDEFERIDO	DNY-1236
7252/2019	INDEFERIDO	FJU-1439

7113/2019	INDEFERIDO	EKN-1914
7186/2019	INDEFERIDO	FPZ-5669
7086/2019	INDEFERIDO	FEH-3261
7227/2019	INDEFERIDO	DXP-9773
7079/2019	INDEFERIDO	EPV-3869
7083/2019	INDEFERIDO	GDN-1371
7108/2019	INDEFERIDO	BFJ-6016
7115/2019	INDEFERIDO	BFJ-6016
7087/2019	INDEFERIDO	FEH-3261
7105/2019	INDEFERIDO	FVV-9280
7035/2019	INDEFERIDO	EUG-3999
7225/2019	INDEFERIDO	FZD-0005
7224/2019	INDEFERIDO	FZD-0005
7188/2019	INDEFERIDO	EIX-0951
7204/2019	DEFERIDO	OPA-6835
7145/2019	DEFERIDO	DXD-0378
7159/2019	DEFERIDO	CPU-7778
7144/2019	DEFERIDO	DXD-0378
7287/2019	DEFERIDO	FFU-2485
7212/2019	DEFERIDO	FIQ-6981
7193/2019	DEFERIDO	CEY-9091

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Notificação de Autuação

Ato nº 33 – Em duas Folhas

Órgão Autuador – Prefeitura Municipal de Sumaré

Código do Órgão Autuador: 271490

Edital da Notificação da Autuação, de 05 de Setembro de 2019

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto Municipal 10.010 de 10 de janeiro de 2017, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, e em cumprimento ao disposto no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, alterado pela Lei 9602 de 21 de janeiro de 1998 (Código de Trânsito Brasileiro) e pela resolução Nº 619 do CONTRAN de 06 de setembro de 2016, notificamos V.sa. a lavratura de Auto de Infração à Legislação de Trânsito para veículo de vossa propriedade, conforme os dados contidos nesta Notificação da Autuação. A Notificação de penalidade será emitida automaticamente após o vencimento do prazo estabelecido para apresentação da Defesa da Autuação.

Notificamos que foi lavrada autuação cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação abaixo. Informamos que V.Sa. poderá interpor DEFESA DE AUTUAÇÃO com vencimento previsto abaixo. O requerimento de Defesa endereçado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, alegando falhas no Auto de Infração ou outro que possa influir na decisão da autoridade de trânsito, deverá estar devidamente assinado com cópias legíveis desta Notificação, do CRLV(documento do Veículo), da CNH ou outro documento de identificação e procuração reconhecida em Cartório, quando for o caso.

Placa	Nº Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração com desdobramento	Prazo para apresentação de Defesa da Autuação
JGV-4926	S00046415-1	14/07/2019	605-0 3	10/09/2019
EGE-7651	R00336957-1	15/07/2019	745-5 0	10/09/2019
EJM-0062	R00337107-1	15/07/2019	745-5 0	10/09/2019
DUO-7274	R00336764-1	15/07/2019	747-1 0	10/09/2019
AJO-8246	R00336801-1	15/07/2019	745-5 0	10/09/2019
CRQ-1267	S00046461-1	14/07/2019	605-0 3	10/09/2019
EGL-2751	T00004496-1	14/07/2019	545-2 5	10/09/2019
ENH-6770	T00004486-1	14/07/2019	545-2 5	10/09/2019
EKZ-1187	T00004488-1	14/07/2019	545-2 5	10/09/2019
EHA-5722	T00032181-1	14/07/2019	538-0 0	10/09/2019
EGM-1567	R00336837-1	15/07/2019	745-5 0	10/09/2019
FOY-2918	T00041346-1	16/07/2019	518-5 1	12/09/2019
EVM-8120	S00046697-1	16/07/2019	605-0 3	12/09/2019
DMO-6984	S00046779-1	16/07/2019	605-0 3	12/09/2019
AQR-4560	T00041353-1	16/07/2019	518-5 1	12/09/2019
FRH-3035	R00337055-1	16/07/2019	745-5 0	12/09/2019

JSO-9450	R00337480-1	18/07/2019	745-5 0	12/09/2019
EER-4556	T00041372-1	17/07/2019	556-8 0	12/09/2019
EWT-9853	S00046935-1	18/07/2019	605-0 3	12/09/2019
EWS-3817	R00337405-1	18/07/2019	745-5 0	12/09/2019
EWS-3817	R00337403-1	18/07/2019	745-5 0	12/09/2019
CXD-2777	R00337301-1	15/07/2019	746-3 0	12/09/2019
DZZ-8375	S00046815-1	17/07/2019	605-0 3	12/09/2019
FGO-6362	T00041385-1	17/07/2019	573-8 0	12/09/2019
DQI-3897	R00337274-1	17/07/2019	745-5 0	12/09/2019
DVQ-5753	R00337407-1	18/07/2019	745-5 0	12/09/2019
DFM-8091	R00337422-1	18/07/2019	746-3 0	12/09/2019
DGU-7077	T00041391-1	17/07/2019	556-8 0	12/09/2019
CCR-8483	R00337042-1	16/07/2019	745-5 0	12/09/2019
DNE-6693	R00336992-1	14/07/2019	745-5 0	12/09/2019
BOG-1660	S00046724-1	16/07/2019	605-0 3	12/09/2019
EIF-8516	R00337303-1	16/07/2019	745-5 0	12/09/2019
EGL-2968	R00337385-1	17/07/2019	745-5 0	12/09/2019
GGX-2958	R00337489-1	18/07/2019	745-5 0	12/09/2019
PZS-5952	S00046699-1	16/07/2019	605-0 3	12/09/2019
EFS-2567	S00046945-1	18/07/2019	605-0 3	12/09/2019
FIQ-7793	R00337484-1	18/07/2019	745-5 0	12/09/2019
COZ-4742	R00337247-1	17/07/2019	745-5 0	12/09/2019
COZ-4742	R00337046-1	16/07/2019	746-3 0	12/09/2019
GGX-2958	R00337229-1	16/07/2019	745-5 0	12/09/2019
EHR-8254	R00337044-1	16/07/2019	745-5 0	12/09/2019
FXN-9430	R00337391-1	17/07/2019	745-5 0	12/09/2019
CXM-8214	S00046989-1	18/07/2019	605-0 3	12/09/2019
CXM-8214	R00337414-1	18/07/2019	745-5 0	12/09/2019
CWG-3997	S00047184-1	20/07/2019	605-0 3	15/09/2019
DCY-3299	S00047423-1	19/07/2019	605-0 3	15/09/2019
COZ-4742	R00337551-1	21/07/2019	747-1 0	15/09/2019
COZ-4742	R00337603-1	19/07/2019	745-5 0	15/09/2019

COZ-4742	R00337644-1	21/07/2019	746-3 0	15/09/2019
COZ-4742	R00338344-1	24/07/2019	746-3 0	15/09/2019
COZ-4742	R00338516-1	25/07/2019	745-5 0	15/09/2019
COZ-4742	R00338679-1	26/07/2019	745-5 0	15/09/2019
COZ-4742	R00338509-1	25/07/2019	746-3 0	15/09/2019
FFW-5866	T00008993-1	19/07/2019	550-9 0	15/09/2019
CHM-7757	R00338124-1	20/07/2019	745-5 0	15/09/2019
ENH-5203	R00338218-1	23/07/2019	745-5 0	15/09/2019
GID-1379	R00338043-1	22/07/2019	745-5 0	15/09/2019
FIQ-7793	S00047217-1	21/07/2019	605-0 3	15/09/2019
DKQ-5163	R00337652-1	21/07/2019	746-3 0	15/09/2019
DKQ-5163	R00337596-1	22/07/2019	746-3 0	15/09/2019
BZI-3355	R00337791-1	20/07/2019	745-5 0	15/09/2019
CXD-6179	S00047018-1	22/07/2019	605-0 3	15/09/2019
ECW-6242	R00338129-1	20/07/2019	745-5 0	15/09/2019
COZ-4742	T00003015-1	18/07/2019	518-5 2	15/09/2019
BZI-3355	R00337847-1	21/07/2019	745-5 0	15/09/2019
DXH-5102	T00010657-1	19/07/2019	538-0 0	15/09/2019
DGV-6539	S00047451-1	20/07/2019	605-0 3	15/09/2019
BMB-7762	R00337839-1	20/07/2019	745-5 0	15/09/2019
FRH-3035	R00338222-1	24/07/2019	745-5 0	15/09/2019
FMT-5398	R00337564-1	22/07/2019	745-5 0	15/09/2019
EWS-3817	R00337602-1	19/07/2019	745-5 0	15/09/2019
BJH-1522	R00338128-1	20/07/2019	745-5 0	15/09/2019
JOX-0765	R00338087-1	21/07/2019	745-5 0	15/09/2019
EDF-0750	R00338160-1	20/07/2019	746-3 0	15/09/2019
EDF-0750	R00338173-1	22/07/2019	745-5 0	15/09/2019
DXY-0087	R00338358-1	24/07/2019	745-5 0	15/09/2019
DVQ-5753	R00337645-1	21/07/2019	745-5 0	15/09/2019
DVQ-5753	R00338121-1	19/07/2019	745-5 0	15/09/2019
COZ-4742	S00047156-1	21/07/2019	605-0 3	15/09/2019
DXY-0385	R00337578-1	19/07/2019	745-5 0	15/09/2019

NCW-4330	R00338154-1	20/07/2019	745-5 0	15/09/2019
DDB-1879	R00337633-1	20/07/2019	746-3 0	15/09/2019
DTV-2021	S00047221-1	22/07/2019	605-0 3	15/09/2019
AHR-9601	T00024497-1	19/07/2019	554-1 1	15/09/2019
EKN-4446	R00337794-1	20/07/2019	745-5 0	15/09/2019
FDT-4785	T00029399-1	21/07/2019	521-5 2	15/09/2019
FDT-4785	T00029398-1	21/07/2019	653-0 0	15/09/2019
FSK-8047	R00338523-1	26/07/2019	745-5 0	15/09/2019
DDY-8218	S00047308-1	19/07/2019	605-0 3	15/09/2019
GAG-9985	T00041401-1	18/07/2019	556-8 0	15/09/2019
ETD-8355	S00047065-1	21/07/2019	605-0 3	15/09/2019
EZQ-0103	R00338373-1	24/07/2019	745-5 0	16/09/2019
DUO-7274	R00338642-1	25/07/2019	745-5 0	18/09/2019
EVR-3872	R00338285-1	23/07/2019	745-5 0	21/09/2019
DAR-9454	S00047222-1	22/07/2019	605-0 3	21/09/2019
NQN-5753	S00047748-1	24/07/2019	605-0 3	21/09/2019
DDL-5626	S00047798-1	24/07/2019	605-0 3	21/09/2019
DIY-4892	S00047652-1	24/07/2019	605-0 3	21/09/2019
FIA-7333	R00338400-1	24/07/2019	745-5 0	21/09/2019
FIA-7333	R00338174-1	23/07/2019	745-5 0	21/09/2019
FIA-7333	R00338461-1	24/07/2019	746-3 0	21/09/2019
DIL-1176	T00043030-1	23/07/2019	573-8 0	21/09/2019
BFL-5251	S00047704-1	24/07/2019	605-0 3	21/09/2019
KBA-2507	R00338332-1	23/07/2019	745-5 0	21/09/2019
CPG-5287	S00047611-1	23/07/2019	605-0 3	21/09/2019
EDU-9263	R00339718-1	02/08/2019	745-5 0	23/09/2019
KGC-0087	R00339880-1	02/08/2019	745-5 0	23/09/2019
DDY-8218	S00048724-1	01/08/2019	605-0 3	23/09/2019

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Notificação da Penalidade de Multa

Ato nº 33 – Em duas Folhas

Órgão Atuador – Prefeitura Municipal de Sumaré

Código do Órgão Atuador: 271490

Edital da Notificação da Penalidade de Multa, de 05 de Setembro de 2019

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto Municipal 10.010 de 10 de janeiro de 2017, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, e em cumprimento ao disposto no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, alterado pela Lei 9602 de 21 de janeiro de 1998 (Código de Trânsito Brasileiro) e pela resolução Nº 619 do CONTRAN de 06 de setembro de 2016, notificamos V.sa. a lavratura da Notificação de Penalidade por Infração à Legislação de Trânsito.

INTRUÇÕES GERAIS: O pagamento da multa poderá ser efetuado com este documento, até a data do prazo para pagamento com desconto nas Lotéricas e Agências da CAIXA. Após vencimento entrar em contato junto ao órgão atuador para remissão da Guia de Pagamento com atualização da Data de Vencimento e Valor (Valor Original + Multa/Juros) conforme Resolução do Contran 619 de 06 de setembro de 2016. O não pagamento desta guia impedirá a renovação da Licença Anual e Transferência de Propriedade. Aquele que adquirir o veículo, cuja as taxas e multas não tenham sido pagas, fica responsável pelo pagamento das mesmas. Em Seu próprio benefício, os proprietários de veículos devem manter seus endereços atualizados no DETRAN.

INTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: Caberá recurso em Primeira Instância na forma dos Art. 286 e 287 do CTB. O prazo para interposição de Recurso, em primeira instância, espira na data para pagamento com desconto. O recurso não terá efeito suspensivo (§1º Art. 285 do CTB). Para recorrer, são necessários os seguintes procedimentos: preenchimento do formulário específico, endereçado à JARI Municipal. Dirigir à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural – Município de Sumaré, situado à Rua Ernesto Barijan, Nº 300, Jd. Planalto do Sol, Sumaré-SP, CEP 13.171-180. No Formulário, o requerente deverá expor as razões de defesa e anexar cópias na Notificação de Penalidade, CRLV (documento do Veículo), da CNH ou Outro documento de identificação; quando pessoa jurídica, documento ou procuração comprovando representação.

Placa	Nº Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração com desdobramento	Valor da Multa R\$	Prazo para interposição de recurso e pagamento
CJZ-5257	R00331604-1	09/06/2019	746-3 0	156,18	19/09/2019
CYK-9928	R00332169-1	13/06/2019	745-5 0	104,12	23/09/2019
FIV-5770	S00039851-1	10/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019
COZ-4742	R00331403-1	08/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
COZ-4742	R00331733-1	10/06/2019	746-3 0	156,18	19/09/2019
COZ-4742	R00331749-1	11/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
FFW-5866	S00040667-1	13/06/2019	605-0 3	234,77	23/09/2019
FVD-8038	T00041043-1	07/06/2019	567-3 1	104,12	19/09/2019
DPY-1696	S00039976-1	07/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019
EHR-8254	R00331757-1	12/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
GGX-2958	R00331992-1	12/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019

FKA-9200	S00040059-1	10/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019
DOD-1766	R00331562-1	08/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
GGX-2958	R00331985-1	11/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
DBB-3038	S00038922-1	07/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019
DSY-9191	R00332062-1	12/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
FMG-3511	S00040151-1	12/06/2019	605-0 3	234,77	23/09/2019
CAG-6033	T00007771-1	13/06/2019	556-8 0	156,18	23/09/2019
DAR-9454	R00331542-1	09/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
GSN-9288	R00332063-1	12/06/2019	746-3 0	156,18	19/09/2019
GGU-0935	R00332056-1	11/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
EEP-5179	S00039603-1	09/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019
GGU-0935	R00331649-1	09/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
GGU-0935	R00331711-1	08/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
EWS-3817	R00331780-1	11/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
FTX-4676	S00039529-1	09/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019
CAZ-5310	S00039558-1	09/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019
EYD-9901	S00040145-1	12/06/2019	605-0 3	234,77	23/09/2019
FIQ-8098	S00039940-1	07/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019
AOZ-2774	S00039939-1	07/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019
FIA-7333	R00332064-1	12/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
FIA-7333	R00331762-1	12/06/2019	747-1 0	704-32	19/09/2019
EQV-3187	S00040242-1	11/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019
CGT-3667	S00039946-1	07/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019
ETK-8827	R00331513-1	08/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
EDJ-5338	T00008935-1	10/06/2019	573-8 0	234,77	19/09/2019
GHO-5759	T00041045-1	07/06/2019	604-1 2	156,18	19/09/2019
CVA-6618	R00331973-1	12/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
FDD-6763	S00040267-1	10/06/2019	605-0 3	234,77	23/09/2019
BGD-8302	R00331960-1	11/06/2019	746-3 0	156,18	19/09/2019
FJL-8658	S00039968-1	08/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019

EDJ-6819	R00331699-1	07/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
FEN-7386	R00331991-1	12/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
EHK-7739	S00040000-1	08/06/2019	605-0 3	234,77	19/09/2019
CDU-5791	R00332089-1	13/06/2019	745-5 0	104,12	23/09/2019
FEN-7386	R00331996-1	13/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
EIC-7849	R00331335-1	07/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
FEN-7386	R00332164-1	13/06/2019	746-3 0	156,18	23/09/2019
EVR-7064	R00331011-1	04/06/2019	746-3 0	156,18	19/09/2019
AJO-8246	R00331788-1	11/06/2019	746-3 0	156,18	19/09/2019
EVR-7064	R00331667-1	08/06/2019	745-5 0	104,12	19/09/2019
AJO-8246	R00331792-1	12/06/2019	746-3 0	156,18	19/09/2019
EAG-5463	T00021079-1	14/06/2019	518-5 1	156,18	23/09/2019
GGU-2909	T00007819-1	21/06/2019	605-0 2	234,77	30/09/2019
EIG-6770	R00333923-1	19/06/2019	745-5 0	104,12	27/09/2019
FXU-4466	S00041472-1	18/06/2019	605-0 3	234,77	27/09/2019
EYG-9047	R00333091-1	21/06/2019	745-5 0	104,12	27/09/2019
EAW-2837	T00025217-1	19/06/2019	763-3 2	234,77	27/09/2019
EYG-9047	R00334280-1	21/06/2019	746-3 0	156,18	30/09/2019
DQG-7231	R00333929-1	19/06/2019	745-5 0	104,12	27/09/2019
DAV-7581	R00332868-1	23/06/2019	745-5 0	104,12	27/09/2019
CIV-2569	S00040811-1	13/06/2019	605-0 3	234,77	27/09/2019
NYE-4425	R00333320-1	16/06/2019	745-5 0	104,12	27/09/2019

Jose A. Ribeiro Marin
 Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural


**Portarias, Leis
e Decretos**

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ**

LEI Nº 6241, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2019.

“Denomina a Rua 03 do loteamento denominado Residencial Santa Joana, de Rua João Nicola Luchetta”

Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 03 do loteamento denominado Residencial Santa Joana, passa a ser denominada de Rua João Nicola Luchetta.

Parágrafo Único - A Rua ora denominada tem início na Rua 04 do loteamento denominado Residencial Santa Joana, e término na Rua 02 do mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 20.896/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.627, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3208/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 14 de dezembro de 2018, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.066, de 07 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.06.01/04.123/0004.0001/3.3.90.91.00
SENTENÇAS JUDICIAIS
184
01.110.0000
50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.06.01/04.123/0004.0001/4.6.90.71.00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
185
01.110.0000
50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.066, de 07 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 02 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de setembro de 2019, no Paço Municipal e, em 06 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.628, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6.178/2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 6.178, de 24 de abril de 2019, que prevê a sua regulamentação; Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 8.927/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade a regulamentação da aplicação da Lei Municipal nº 6.178, de 24 de abril de 2019, que “dispõe sobre a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher no Município de Sumaré e dá outras providências”, em atendimento ao estabelecido em seu artigo 3º.

Art. 2º - A “Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Sumaré” será realizada na última semana do mês de outubro de cada ano, mais especificamente nos dias 29 a 31.

Art. 3º - Durante a realização da “Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Sumaré”, as Escolas Municipais, os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS - e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - de Sumaré programarão suas atividades com equipes que deverão promover palestras sobre o tema objeto da Lei Municipal nº 6.179/2019.

Parágrafo único - As palestras previstas no caput serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, e realizadas em Escolas Municipais, CRASs e SCFVs de cada região do Município, e ainda em Postos de Saúde a serem divulgados com antecedência, através dos meios de comunicação, por ocasião de cada evento anual.

Art. 4º - Durante a realização da “Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Sumaré”, os CRASs e SCFVs trabalharão em conjunto, promovendo debates e conversas com as famílias referenciadas e com o público neles atendido, abordando o tema “Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, contando sempre com equipe especializada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Município de Sumaré, 02 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de setembro de 2019, no Paço Municipal e, em 06 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.629, DE 03 DE
SETEMBRO DE 2019.

Dá em permissão de uso, a título precário e gratuito, imóvel que menciona a LUCIA DE FÁTIMA BLAZUTTI DE SOUZA. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo inciso XII do artigo 90 e parágrafo 2º do artigo 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 8841/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a LUCIA DE FÁTIMA BLAZUTTI DE SOUZA, portadora do RG. nº 14.805.372-5 e do CPF nº 037.652.258-51, residente e domiciliada neste Município de Sumaré, na Avenida Amália Demo Franceschini nº 408 - Bairro Jardim São Domingos - Sumaré/SP, o uso de imóvel municipal aqui identificado como Box nº 02, situado na Rodoviária Municipal “Eugênio Ricatto”, assim descrito e avaliado:

BOX Nº 02: com 12,00 metros quadrados de área de terreno, totalmente construída com piso cerâmico, rebocada e com pintura em látex, com o azulejo até 2,50 metros de altura, contendo pia e dois vitrôs, contendo ainda laje, com telhado em estrutura comum de madeira e telhas de barro, e instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições de uso, avaliado em R\$ 6.016,00 (seis mil e dezesseis reais).

Parágrafo Único - O imóvel mencionado no caput deverá ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIO, única e exclusivamente, para exploração de atividade comercial, sendo-lhe expressamente vedado o uso residencial ou qualquer outro.

Art. 2º - Fica ressalvado ao PERMISSIONÁRIO, por sua conta e risco, a adequação do imóvel municipal às suas necessidades, bem assim a instalação de todos os materiais e equipamentos necessários ao fim permitido, mas sempre com a prévia autorização dos órgãos competentes do PERMITENTE. Parágrafo Único - Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a zelar pela perfeita manutenção do imóvel público e de seus acessórios, precipuamente pela sua limpeza, higiene e pelas instalações elétricas e hidráulicas, para, revogada a permissão, restituí-lo ao PERMITENTE no bom estado em que o recebe.

Art. 3º - Correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO todas as despesas decorrentes da utilização de água, energia elétrica, gás, telefones, e tudo mais o que for necessário à consecução do objeto da permissão, bem como os impostos, taxas, preços públicos e outras obrigações pelo uso e ocupação do imóvel cujo uso ora lhe é permitido, e ainda em relação aos serviços e às atividades ali praticadas.

Art. 4º - A permissão de uso é dada a título precário, não indenizável e por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º - A gratuidade é apenas referente à permissão de uso, não abrangendo os tributos e todas as demais despesas e obrigações próprias da utilização do imóvel e das atividades e serviços ali praticados, mesmo outros que não referidos no artigo 30 deste Decreto.

§ 2º - Revogada a permissão, o imóvel deverá ser restituído ao PERMITENTE independente de qualquer aviso ou outra providência judicial ou extra.

§ 3º - A revogação da permissão, seja qual for a justificativa, não importará em direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, reembolso ou retenção pelas eventuais melhorias introduzidas no espaço público, ressalvado o direito de retirar dele as instalações removíveis que lhe pertençam, deixando-o, ademais, livre de entulho ou material de qualquer espécie, devendo restituir o imóvel e acessórios ao PERMITENTE na forma e no bom estado em que se encontravam originalmente.

§ 4º - Ficará o PERMISSIONÁRIO obrigado a indenizar o PERMITENTE por quaisquer danos no imóvel ou nos seus acessórios, e ainda pelos que vierem a ser causados a terceiros, a que tenha dado causa por ação ou omissão, bem como será obrigado a desfazer, por sua conta e risco, as eventuais melhorias ou alterações cuja permanência não interesse ao PERMITENTE.

Art. 5º - A presente permissão será formalizada através de Termo a ser firmado pelas partes, onde constarão, obrigatoriamente, as condições necessárias ao resguardo do interesse público.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 5905, de 15 de setembro de 2000.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, de 03 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 03 de setembro de 2019, no Paço Municipal e, em 06 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.630, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Substitui membro no Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente - COMDEMA. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os membros eleitos na V Conferência Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, realizada em 24 de fevereiro de 2018;

Considerando o MI nº 160/2019 - S.M.O;

Considerando os demais elementos dos Protocolado - PMS nº 9589/2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituído o membro suplente da Secretaria Municipal de Obras, Sr. Wilson Pereira de Matos - RG nº 7.490.048-1, pelo Sr. João Paulo Franklin Leite portador do RG nº 41.423.453-4, no Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente - COMDEMA, para a gestão 2018/2020, ficando assim composto com os seguintes membros:

I - MEMBROS ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES:

1. Cássio Luiz Ferraz Monteiro
RG: 18.264.107-7

2. Dayane Cristina Bellini
RG: 42.608.094-4

3. Janinie Francianne Guimarães
RG: 13.889.473-8

4. José Dino Filho
RG: 12.436.319-2

5. Rodrigo Ferreira Mettestainer
RG: 29.304.691-8

6. Mateus Pansonato
RG: 16.970.544-4

SUPLENTES:

1. Raquel Alves de Oliveira
RG: 43.488.541-1

2. Leandro de Moraes Alves
RG: 43.458.500-2

3. Caroline Colossal Lencio
RG: 47.684.016-8

4. Célio de Souza Guimarães
RG: 30.181.848-4

5. Antonio Souza Ribeiro
RG: 9.600.982

6. Luiz Sinézio da Silva
RG: 19.251.410-6

II - MEMBROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Titular: Habib Jorge Goraieb
RG: 34.378.759-3

Suplente: Rodrigo de Souza Correa
RG 43.131.332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Rildo José Sanches
RG: 17.241.403

Suplente: Kleber de Oliveira
RG: 35.343.340

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Fernanda Cristina Ferreira Moranza
RG: 28.690.433-0

Suplente: Aparecida Elisabete de Novaes Pinto
RG: 4.427.788-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: Juliano Rodrigo de Barros Teixeira
RG nº 44.463.701-1

Suplente: João Paulo Franklin Leite
RG nº 41.423.453-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Douglas Aparecido de Oliveira
RG: 24.895.397-7

Suplente: Cleber Barbosa Cardoso
RG: 33.404.038

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Titular: Cinthia Ongaro Monteiro de Barros
RG: 28.664.988-3

Suplente: Alvimar Braz Ferreira
RG: 4.688.273

Art. 2º - O Executivo poderá substituir qualquer dos membros do Conselho a pedido justificado do interessado, do próprio Conselho ou ainda por conveniência administrativa e/ou do bom desenvolvimento das atribuições do Conselho.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 04 de setembro de 2019, no Paço Municipal e, em 06 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.631, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 3208/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 14 de dezembro de 2018, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.066, de 07 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.08.01/27.812/0004.1010/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
286
01.110.0000
50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.01.01/04.122/0004.2005/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
28
01.110.0000
50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.066, de 07 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 05 de

setembro de 2019, no Paço Municipal e, em 06 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 746, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 22.518/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.618/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 22.518/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 22.518/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alexandre José Cecílio
- Rozaria Martins
- Maria Aparecida Gonçalves Gomes

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 747, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 21.104/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.618/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.104/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.104/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Renan Henrique Ribeiro Porcari
- Álvaro Stein Neto
- Rodrigo Michel dos Santos

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 748, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 16.787/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.618/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.787/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16.787/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcus Freitas
- Renan Henrique Ribeiro Porcari
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 749, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação do Gestor para as parcerias a serem celebradas com as OSC - Organizações da Sociedade Civil.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o art 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando os elementos constantes no M.I. SMCEL/GS: 464/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. RAÍ STEIN SCIASCIO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 48.729.318-6, para responder como Gestor para as parceiras a serem celebradas com as OSC – Organizações da Sociedade Civil, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 750, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 9.908/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.618/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 9.908/19;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 9.908/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Cleber Oliveira Silva
- Willian Rodrigues Martoni
- Hélio Zanine Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 751, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 27.034/16;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARCIA DIAZ SERRA VICENTIN, matrícula 17354, portadora da cédula de identidade RG nº 30.354.924-5, do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA SMS- ODONTOPEDIATRA – NÍVEL E- 80 HORAS, REF. SMS55, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 09 de setembro de 2019.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 752, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 16.287/19;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ANA PAULA PE-TOILHO, matrícula 16479, portadora da cédula de identidade RG nº 41.289.269-8, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS D, REF. PMS-S-MS27-PSF, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 02 de setembro de 2019.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 753, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 25.821/16;

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar, o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada ELIANE CRISTINA ROSA SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 34.917.991-8, matrícula 18472, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E, REF. PMS53, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 04 (quatro) horas diárias, às quartas e quintas-feiras.

Art. 3º - O afastamento permitido será prorrogado com efeito retroativo a 25 de agosto de 2019, pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências

decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 754, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidor concursado dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS - Nº 17.574/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ANTONIO JOSÉ MARMIROLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.633.718-5, matrícula nº 11.321, do cargo de MÉDICO SMS C, REF. SMS70, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 755, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 22.281/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.618/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 22.281/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 22.281/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 756, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2019.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº S.A 212/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora JESSICA CAROLINE DE CARVALHO BUENO, matrícula 20072, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 47.096.813-8, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 16 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 757, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2019.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº S.A 211/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora NATHALIA CELESTINO LORETO PEREIRA, matrícula 20350, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 22.940.707-9, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 758, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 186/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora ROBERTA CARVALHO NASSIM PERUCELLO, matrícula 20349, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 29.290.457-5, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 30 de julho de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 759, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidora concursada dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS - SA Nº 214/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ZAIDA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.338.150, matrícula nº 11.416, do cargo de MÉDICO SMS C, REF. SMS70, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 20 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 760, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidora concursada dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS - SA Nº 210/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora AUDREY CRISTIANE QUEZADA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.481.519-8, matrícula nº 17126, do cargo de MÉDICO SMS E, REF. SMS55, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 761, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidor concursado dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS - SA Nº 207/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor RODRIGO ALMEIDA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.028.484-1, matrícula nº 17944, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, REF.SMS24, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 13 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 762, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidor concursado dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS - SA Nº 216/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor LUIZ GOMES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.280.976-7, matrícula nº 11898, do cargo de FARMACÊUTICO SMS C, REF.SMS40, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 20 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 763, DE 06 DE
SETEMBRO DE 2019.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.983.009-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE APOIO PEDAGÓGICO, REF. PMSC-06, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

06 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6242, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2019.

“Denomina a Rua 13 do loteamento denominado Jardim Nova Esperança II, de Rua Lindaura Teixeira da Cruz”.

Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 13 do loteamento denominado Jardim Nova Esperança II, passa a ser denominada de Rua Lindaura Teixeira da Cruz.

Parágrafo Único - A Rua ora denominada tem início na Rua Mario Pereira de Souza (antiga rua 04) do loteamento denominado Jardim Nova Esperança II, e término na Rua Elizeu Teles de Mendonça (antiga rua 30) do loteamento denominado Jardim Denadai.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 20.897/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6243, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2019.

Institui o dia 25 de agosto Dia Municipal do Feirante e dá outras providências.-

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof.º Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Dispõe sobre a instituição, do Dia Municipal do Feirante no Município de Sumaré.

Art. 2º - Será comemorado anualmente no dia 25 de agosto de cada ano.

Art. 3º - Fica o “Dia Municipal do Feirante” incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setem-

bro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 20.898/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6244, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2019.

Institui o “Dia Municipal do Pedestre” no Município de Sumaré, e dá outras providências.-

Autor: Vereador Marcio Brianes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sumaré, o Dia Municipal do Pedestre, a ser comemorado anualmente no dia 08 de agosto, em referência ao Dia Mundial do Pedestre.

Art. 2º - O Dia Municipal do Pedestre visa, através de campanhas e atividades:

I - Informar aos munícipes sobre os problemas do trânsito, principalmente em relação ao pedestre;
II - Conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre seus direitos e deveres no trânsito;
III - Instruir sobre a educação no trânsito nas escolas municipais através de atividades.

Art. 3º - A regulamentação e execução das atividades ficam sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Sistema Viário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 20.899/2019.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6245, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração de Lei do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as diretrizes gerais do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no Município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da Cidade de Sumaré.

§ 1º - O Presidente do COMTUR será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º - O Secretário Executivo do COMTUR será designado pelo Presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade do cargo.

§ 3º - As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º - Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta ou não, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º - As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da Cidade poderão ser indicados pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta ou não, e, também, poderão ser reconduzidos pelo COMTUR.

§ 6º - Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º - Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º - As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º - Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º - O COMTUR de Sumaré fica assim constituído:

I - Do Poder Público:

- a) - Um representante do Turismo, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico;
- b) - Um representante da Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;
- c) - Um representante do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
- d) - Um representante da Educação, da Secretaria de Educação.

II - Da Iniciativa Privada:

- a) - Um representante dos Meios de Hospedagem;
- b) - Um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;
- c) - Um representante das Agências de Turismo;
- d) - Um representante dos Guias de Turismo;
- e) - Um representante dos Turismólogos;
- f) - Um representante dos Artesãos;
- g) - Um representante dos Assentamentos;
- h) - Um representante da Imprensa.

Parágrafo Único - Cada representação entende-se um titular e um suplente.

Art. 3º - Compete ao COMTUR e aos seus membros:

- I - Avaliar, opinar e propor sobre:
 - a) - Política Municipal de Turismo;
 - b) - Diretrizes Básicas observadas na cidade Política;
 - c) - Planos Diretor de Turismo anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
 - d) - Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
 - e) - Assuntos pertinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV - Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, seja ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

X - Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar 1.261/2015 e Lei 16.283/16;

XIX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XXI - Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta ou não, na primeira reunião de ano par;

XXII - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º - Compete ao Presidente do COMTUR:

I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - Dar posse aos seus membros;

III - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV - Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

V - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VI - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

VII - Proferir o voto de desempate.

Art. 5º - Compete ao Secretário Executivo:

I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III - Organizar a Lista e Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente.

Art. 6º - Compete aos membros do COMTUR:

- I - Comparecer às reuniões quando convocados;
- II - Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;

V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.

VIII - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.

IX - Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 50 do Artigo 10 e do Artigo 12.

§ 2º - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º - Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º - Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta ou não, e por maioria absoluta.

Art. 9º - Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta ou não, e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10 - As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11 - O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12 - O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13 - A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14 - As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15 - O presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.179, de 25 de maio de 2006.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 15.727/2005.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6246, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2019.

Institui a Campanha "Coração de Mulher" e dá outras providências.-

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui a Campanha "Coração de Mulher", de alerta e orientação as mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único - A Campanha a que alude o caput será realizada anualmente, na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro.

Artigo 2º - A Campanha "Coração de Mulher", tem por objetivo reunir entidades que envolvem as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover ações de prevenção e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

- I - Palestras
- II - Orientações
- III - Nutrição
- IV - Exames preventivos
- V - Verificação de pressão arterial

Artigo 3º - Na semana da campanha "Coração de Mulher" a Secretaria Municipal de Saúde intensificará por todos os seus meios de comunicação acerca da "Campanha Municipal Coração de Mulher" de sua importância, e indicarão locais que serão realizadas palestras, exames preventivos dentre outras ações, ofertadas ao público feminino de forma gratuita.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 20.893/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ